HABEAS CORPUS 126.861 PERNAMBUCO

RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO

PACTE.(S) :ATILLAS HENRIQUE SILVA DE LIMA
IMPTE.(S) :JOSE RAFAEL FONSECA DE MELO
COATOR(A/S)(ES) :SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

HABEAS CORPUS – PEÇA ESSENCIAL.

- 1. A cópia da decisão mediante a qual foi convertido o flagrante em preventiva, referente ao Processo nº 0004141-46.2013.8.17.1590, encontrase ilegível. À míngua de elementos, não se pode apreciar o pleito de concessão de liminar.
 - 2. Ao impetrante, para providenciar a juntada da peça.
 - 3. Publiquem.

Brasília, 13 de outubro de 2015.

Ministro MARCO AURÉLIO Relator